



EDITAL PROGRAD Nº 121, DE 27 DE JULHO DE 2017.

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
BOLSA ANDIFES/SANTANDER
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL** por meio do **Pró-Reitor de Graduação**, em exercício, de acordo com a Resolução Coeg nº 62, de 03 de junho de 2009, alterada pelas Resoluções Coeg nº 332, de 12 de junho de 2015 e nº 559, de 11 de dezembro de 2015, e considerando o Of. Circ. SE/Andifes nº 092/2017, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de quatro vagas para bolsistas do Programa de Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo é destinado aos estudantes da UFMS, para o enriquecimento da formação acadêmica dos estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país.

1.2. A participação do estudante no programa não caracteriza transferência de vínculo entre as Universidades, estando assegurada sua vaga na Instituição de origem no período letivo do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

2. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O Banco Santander, por meio de Convênio com a Andifes, disponibiliza 4 (quatro) bolsas de apoio ao Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica para o 2º semestre letivo de 2017, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante um semestre, dividido em cinco parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagas diretamente a cada beneficiário mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no Banco Santander.

2.2. O valor total da bolsa, definido no item 2.1, independe da mobilidade ter duração de 1 ou 2 semestres consecutivos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para candidatar-se às bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes/Santander, o estudante deverá:

- a) estar regularmente matriculado e frequentar curso de graduação presencial da UFMS;
- b) ter integralizado pelo menos vinte por cento da carga horária do curso na UFMS;
- c) ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois semestres letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- d) definir, junto com a Coordenação de Curso, o Plano de Estudo da(s) disciplina(as) a ser pleiteada na Instituição Receptora;
- e) apresentar documento comprobatório de aceitação e de disponibilidade de vaga emitido pela Instituição de Ensino Receptora; e
- f) estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 2º semestre letivo de 2017.

3.2. Estudantes que já estejam participando do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional poderão participar do processo seletivo desde que seja possível e solicitada a prorrogação de sua participação.

3.3. O estudante contemplado que for bolsista da UFMS em qualquer outro Programa deverá fazer a opção entre um ou outro auxílio.



3.4. Os estudantes em mobilidade não poderão participar dos componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Residência Médica ou similar.

3.5. A matrícula do aluno da UFMS em Estágio Obrigatório na instituição receptora poderá ser realizada desde que o Estágio Obrigatório seja aprovado pelo órgão responsável pelo Estágio do curso na Instituição Receptora.

3.6. Não será aceito estudante que já tenha participado deste programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o 2º semestre letivo de 2017 deverão ser feitas **online**, através da página da Prograd, no endereço <https://prograd.ufms.br/form-mobilidade-academica/>. O acesso será feito por meio do CPF do estudante. O requerimento de inscrição deve ser preenchido e os seguintes documentos devem ser digitalizados e anexados antes de finalizar a inscrição:

- a) documento de identificação com foto que seja válido (RG, carteira de motorista ou similar);
- b) plano de estudos proposto pela UFMS e aprovado pelo Colegiado de Curso, conforme modelo constante no Anexo I da Resolução Coeg nº 332/2015, devidamente preenchido e com a cópia da Resolução de Aprovação;
- c) plano de estudo da(s) disciplina(s) a ser(em) desenvolvida(s) na Instituição de Ensino Superior - IFES receptora, conforme modelo constante no Anexo I da Resolução Coeg nº 332/2015, com aceite da IFES receptora; e
- d) ementas e conteúdos programáticos das disciplinas solicitadas à IFES receptora.

4.2. Os estudantes poderão fazer uma única inscrição, indicando uma Instituição de destino.

4.3. Para obter a relação das IFES participantes do Programa, acessar o link: <http://www.andifes.org.br/>.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será efetuada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMS.

5.2. Caso o número de interessados ultrapasse o número de bolsas destinadas para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, a seleção ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior Coeficiente de Rendimento até 2016/2;
- b) maior carga horária integralizada até 2016/2;
- c) maior número de disciplinas solicitadas no Plano de Estudos; e
- d) período mais avançado no curso de origem.

5.3. A efetivação da mobilidade do estudante selecionado pela UFMS para as bolsas Santander de Mobilidade Acadêmica Nacional, dar-se-á mediante declaração de aceite da Instituição receptora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. Ao final da mobilidade, o estudante contemplado deverá apresentar os resultados da experiência em relato escrito, com a ciência da Coordenação de Curso, à Pró-Reitoria de Graduação, como forma de registro e prestação de contas

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Período de inscrições **online**: de **31/7/2017 a 6/8/2017**.

7.2. Previsão de Divulgação do Resultado Parcial: **9/8/2017**.



7.3. Interposição de Recursos: **10/8/2017 e 11/8/2017.**

7.4. Previsão de Respostas dos Recursos e divulgação do Resultado Final: **16/8/2017.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nos casos em que algum estudante selecionado desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da Instituição receptora, este será substituído pelo estudante subsequente na Classificação Final.


8.2. Os estudantes inscritos deverão acompanhar, no sítio eletrônico <https://prograd.ufms.br/>, a divulgação dos resultados.

8.3. O custeio de despesas pessoais durante o período de mobilidade (transporte, alimentação, habitação, etc.) fica sob responsabilidade do estudante, não cabendo à UFMS qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.4. Depois do término do seu período de mobilidade, o estudante deverá renovar sua matrícula na UFMS para o semestre letivo correspondente, conforme o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade.

8.5. Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite sua participação no Programa, o estudante deverá protocolar comunicação endereçada à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, informando os motivos da sua desistência.

8.6. Os casos omissos deste edital serão solucionados pelo Pró-Reitor de Graduação.



AMAURY ANTÔNIO DE CASTRO JUNIOR